

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2025

Visando poupar o seu tempo e facilitar o credenciamento, os documentos que você precisa ler para se credenciar foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do Objeto;
- b. Anexo II - Requerimento de Credenciamento
- c. Anexo III - Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do credenciamento. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a contratação, se ela vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis na Inexigibilidade nº 48/2025, disponível em: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a este credenciamento:

- O estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução como sendo a que melhor lhe atende; e
- O termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA Credenciamento de empresa prestadora de serviços médicos especializados na realização de exames de imagem (Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia), destinadas aos pacientes em atendimento na UPA24H, em situação de urgência e emergência

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Diretoria Especial de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Chamamento Público nº 48/2025 para fins de credenciamento de empresas prestadora de serviços médicos especializados na realização de exames de imagem (Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia), destinadas aos pacientes em atendimento na UPA24H, em situação de urgência e emergência, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 e Instrução Normativa (IN) nº 93/2021, Portaria nº 2567, de 25 DE NOVEMBRO DE 2016 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, observadas as disposições e o regulamento constantes no Edital.

1. OBJETO

1.1. Chamamento Público para Credenciamento de empresas prestadora de serviços médicos especializados na realização de exames de imagem (Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia), destinadas aos pacientes em atendimento na UPA24H, em situação de urgência e emergência.

1.2. O Edital de credenciamento ficará aberto para credenciamento por prazo indeterminado, podendo ser cancelado se suprido a necessidade da administração pública.

2. DO VALOR E FONTE DE RECURSO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é **R\$ 10.315.799,75 (dez milhões, trezentos e quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.025.2243.494.3339039509900000000 (223).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) O Edital ficará aberto por tempo indeterminado, podendo ser cancelado se suprido a necessidade da administração pública.

b) A empresa responsável pela realização dos exames de imagem deverá possuir sede ou filial estabelecida no município de Paranavaí-PR, considerando que os serviços serão prestados a pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em situações de urgência e emergência. Ressalta-se que esses pacientes, em sua maioria, apresentam quadros graves e



instáveis, demandando a realização dos exames em curto espaço de tempo para subsidiar condutas médicas imediatas, incluindo possíveis transferências hospitalares.

c) A empresa credenciada para a realização de exames de imagem (tomografia e ultrassonografia) deverá garantir o atendimento diário, conforme a seguir: de segunda a sexta-feira: das 07h00 às 19h00; Aos sábados: das 07h00 às 12h00. Nos domingos e feriados, a empresa deverá disponibilizar um canal de contato via telefone com WhatsApp, visando facilitar a comunicação entre a equipe da UPA 24h e o profissional de plantão da contratada. Em caso de necessidade de exame de urgência/emergência, este contato servirá para informar os exames a serem realizados e organizar o horário de atendimento, o qual deverá ocorrer até, no máximo, às 12h00 do mesmo dia.

d) A empresa deverá dispor de estrutura física adequada para o embarque e desembarque de pacientes transportados por ambulância, garantindo total segurança, privacidade e acessibilidade. Não será permitido que o paciente seja embarcado ou desembarcado em via pública (ruas ou calçadas), ainda que existam vagas demarcadas ou sinalização para ambulâncias, por se tratar de áreas públicas sob responsabilidade municipal. O acesso deve ocorrer em área privativa e de uso exclusivo da empresa executora, assegurando as condições necessárias de segurança e não exposição dos pacientes.

e) A prestação dos serviços será realizada em sistema de alternância semanal entre as empresas credenciadas, de forma previamente definida e organizada pela contratante, garantindo a continuidade e a regularidade do atendimento aos pacientes da UPA 24h. As empresas deverão estar preparadas para assumir integralmente o atendimento durante a semana em que estiverem designadas, conforme cronograma de revezamento estabelecido.

f) As empresas credenciadas que ofertam os mesmos exames, deverão realizar os atendimentos por meio de escala semanal, em sistema de rodízio, cabendo à UPA 24 horas encaminhar os pacientes para a clínica responsável pelo plantão da semana.

g) A empresa contratada deverá permitir e estimular a participação dos usuários na pesquisa de satisfação, utilizando os formulários disponibilizados pela Secretaria de Saúde, de forma a contribuir para o monitoramento da qualidade dos serviços prestados e para a adoção de melhorias contínuas.

h) Para garantir uma comunicação eficiente entre as partes, as empresas credenciadas deverão informar o meio oficial de contato, incluindo o período em que permanecerão de plantão. O atendimento será realizado exclusivamente por esse meio de comunicação, pelo servidor técnico responsável pelo plantão da UPA 24h.

i) A quantidade de exames será definida mensalmente, de acordo com a demanda e os pedidos médicos. O agendamento será articulado previamente, por meio de comunicação oficial, entre o Servidor Responsável Técnico da UPA em plantão e o responsável pelo agendamento na empresa ou clínica executora dos exames de imagem.

j) Os pacientes serão transportados em ambulância da UPA até o local do exame, devendo realizá-lo de forma imediata e retornar, também em ambulância, à unidade de origem.

k) Não deverá haver tempo de espera prolongado antes da realização do exame, nem permanência no local após a sua conclusão.



l) A empresa deve apresentar Relação dos Equipamentos disponíveis na Clínica onde o serviço será executado e a Declaração de indicação e responsabilidade do responsável técnico;

4. PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

4.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

4.2. Poderão ser credenciadas, na condição de Proponente pessoas jurídicas devidamente qualificadas para o objeto, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação profissional e:

a) Estejam pré-qualificadas nos termos do chamamento público nº 48/2025;

b) Atendam os requisitos do item 8 exigidos neste instrumento de chamamento.

4.3. Não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

4.4. Não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.5. Não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.6. Nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Contratação Direta, devidamente designada, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas, permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:

a) Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;

b) Analisar a aceitabilidade e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;

c) Conduzir os procedimentos relativos ao Credenciamento;

d) Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;

e) Declarar credenciados;

f) Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;

g) Elaborar a ata da sessão;

h) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o Credenciamento e ratificar a inexigibilidade de licitação.



6. DECLARAÇÕES

6.1. Ao participar deste chamamento público, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

6.2. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.

6.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município de Paranavaí.

6.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

6.5. Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF).

6.6. Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

6.7. Ao participar deste credenciamento consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo (editais, contrato administrativo e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

6.8. Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Paranavaí, para os fins requeridos no inciso X do art. 109, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

6.9. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

6.10. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

6.11. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As empresas interessadas em se credenciar junto ao município de Paranavaí, deverão protocolar a documentação por meio de processo digital, através do seguinte passo: site da Prefeitura do Município de Paranavaí (<https://paranavai.atende.net/>), após, deverá clicar na opção



autoatendimento (<https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>) e por fim, na segunda opção emissão de protocolo, ao lado esquerdo da página (<https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>).

7.1.1. Ao realizar a emissão, deverá selecionar as seguintes opções:

Assunto: Diretoria Especial de Compras

Subassunto: Requerimento

Descrição da Solicitação: Manifestar o interesse na formalização do Credenciamento nº 48/2025.

Anexos: toda documentação solicitada no item 8 deste edital, de forma que, os que solicitarem documentação original, estejam assinados digitalmente.

7.2. Para participação no credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 8 deste edital, sob pena de desqualificação.

7.3. A Comissão Permanente de Contratação Direta analisará a documentação protocolada por meio de processo digital a partir do dia **09/12 /2025**.

8. REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas deverão realizar a manifestação do credenciamento através do preenchimento do processo digital, anexação de documentação jurídica e fiscal, certidões e demais conteúdos exigidos pelo edital.

8.2. As certidões anexadas devem estar dentro do prazo de validade na data da inscrição.

8.3. Requerimento para Credenciamento;

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Contrato social ou instrumento equivalente;

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a partir da data da publicação do Edital;

8.4.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

8.4.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

8.4.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

8.4.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

8.4.7. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.5 DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

8.5.1. Certificado de Regularidade de PJ e PF no Conselho Regional de Medicina (CRM) , Certificado de Registro de Qualificação de Especialista RQE e CRTR - Registro dos profissionais de nível técnico, Técnicos em Radiologia;



8.5.2. A empresa deverá estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Conforme inciso I do art. 4º da Portaria Nº2567, de 25 DE NOVEMBRO DE 2016 do Ministério da Saúde;

8.5.3. Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária devendo estar válido e atualizado;

8.5.4. Licença de Operação (CNEN) quando aplicável (equipamentos radiológicos). Exigido para clínicas com tomografia;

8.6 Os documentos indicados nos itens de 8.4.1 a 8.4.7, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

8.7. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF, a empresa deverá encaminhar os documentos comprobatório conforme estabelecido em edital e anexos.

9. CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.1. O protocolo por meio de processo digital do Município da documentação estabelecida no item 8 implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

9.2. Os Documentos de Habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Contratação Direta, à qual competirá:

9.2.1. Receber e verificar a documentação necessária ao credenciamento;

9.2.2. Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas.

9.3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão Permanente de Contratação Direta levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes, no que for cabível.

9.4. A Comissão Permanente de Contratação Direta realizará a conferência dos documentos de habilitação em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo por meio de processo digital. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão.

9.5. Das decisões da Comissão Permanente de Contratação Direta caberá recurso, no prazo estabelecido no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Serão consideradas CREDENCIADAS as pessoas jurídicas que atenderem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste Edital.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão Permanente de Contratação Direta divulgará a Ata de Abertura e Julgamento dos



Documentos de Habilitação, por meio de publicação no site <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025.

10.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

10.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.4. O recurso deverá ser encaminhado via e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior competente, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e decisão.

10.5. Somente o representante legal do interessado ou o procurador devidamente constituído por procuração poderão interpor recursos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente referente a real quantidade realizada dos exames, em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas. A forma de pagamento adotada pelo Município, bem como as condições da prestação do serviço, são similares ao contratado pela iniciativa privada.

12. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

12.2. Na hipótese de a Credenciada descumprir, total ou parcialmente o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, formalizar sua rescisão e aplicação de demais penalidades, se assim julgar necessário.

12.3. O descredenciamento é conforme art. 23, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e art. 95, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 24.731/2023.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Uma vez ratificado o resultado do credenciamento pela Autoridade Superior, as proponentes que preencheram os requisitos exigidos serão convocadas para formalizar contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

13.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), com possibilidade de prorrogação contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser interrompido a critério da administração, caso a demanda não seja suprida; ou, com possibilidade de rescisão em caso de suprir a demanda.



14. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

14.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: [“Processo Sancionatório”](#).

14.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ao Município fica reservado o direito de revogar, aditar ou anular o Edital, ou seja, o próprio Credenciamento sem que, por quaisquer dessas decisões caibam recursos, indenizações ou reclamações por parte dos interessados, salvo os expressamente previstos na legislação pertinente.

15.2. A ele se reserva ainda, o direito de indeferir o pedido de Credenciamento que não atenda a todas as condições estabelecidas no Edital e nos anexos que dele fazem parte integrante.

15.3. O cancelamento do Credenciamento por motivo de ilegalidade não gerará ônus ao Município, ressalvado os dispostos na Lei nº 14.133/2021.



15.4. O presente processo de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5. [Condições de habilitação](#)

15.6. [Esclarecimento e impugnar](#)

15.7. [Disposições gerais](#)

15.8. [Caderno de Normas Licitatórias](#)

15.9. Nossos canais de atendimento: compras@paranavai.pr.gov.br / (44) 3421-2323 (das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min).

15.10. Onde estamos: Rua Getúlio Vargas, nº 900, Paranavaí/PR.

15.11. Responsável pelo credenciamento: Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a Comissão Permanente de Contratação Direta a análise dos documentos de habilitação e demais disposições prevista neste edital.

15.12. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 24.731/2023 e demais normas.

Paranavaí - PR, 03 de dezembro de 2025.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2025

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO de empresas prestadora de serviços médicos especializados na realização de exames de imagem (Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia), destinadas aos pacientes em atendimento na UPA24H, em situação de urgência e emergência.

Item	Código CATSER	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.
1	10740	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações complementares: Tomografia de Crânio	Unidade	4.375	R\$ 410,65
2	10740	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações complementares: Tomografia de Tórax	Unidade	1.560	R\$ 507,50
3	10740	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações complementares: Tomografia de Abdome Total	Unidade	3.750	R\$ 820,93
4	10740	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações complementares: Tomografia de Crânio com contrastaste	Unidade	2.500	R\$ 575,90
5	10740	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações complementares: Tomografia de Tórax com Contraste	Unidade	2.500	R\$ 574,22
6	10740	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações complementares: Tomografia para investigação de TEP (Tromboembolismo Pulmonar).	Unidade	200	R\$ 844,58
7	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia Abdome Total	Unidade	6.250	R\$ 139,62
8	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia Ultrassonografia Aparelho Urinário	Unidade	1.250	R\$ 120,48
9	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia Ultrassonografia Transvaginal	Unidade	300	R\$ 119,08
10	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia órgãos e estrutura e superficiais/ Partes Moles.	Unidade	1.000	R\$ 109,99
11	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia de articulações (OMBRO, PUNHO, JOELHO, TORNOZELO).	Unidade	500	R\$ 108,28
12	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia com doppler colorido de membros inferiores (Investigação Venosa / Trombose)	Unidade	750	R\$ 247,62
13	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia com doppler colorido de membros inferiores (Investigação	Unidade	250	R\$ 272,85



		Arterial / Trombose).			
14	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia com doppler colorido de membros inferiores (Investigação Varizes).	Unidade	150	R\$ 237,15
15	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia com doppler colorido de membros superiores (Venoso)	Unidade	150	R\$ 272,85
16	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia com doppler colorido de membros superiores (Arterial).	Unidade	150	R\$ 272,85
17	10189	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia com doppler colorido de Carótidas	Unidade	50	R\$ 207,37

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Requisitos Gerais:

- a) O Edital ficará aberto por tempo indeterminado, podendo ser cancelado se suprido a necessidade da administração pública.
- b) A empresa responsável pela realização dos exames de imagem deverá possuir sede ou filial estabelecida no município de Paranavaí-PR, considerando que os serviços serão prestados a pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em situações de urgência e emergência. Ressalta-se que esses pacientes, em sua maioria, apresentam quadros graves e instáveis, demandando a realização dos exames em curto espaço de tempo para subsidiar condutas médicas imediatas, incluindo possíveis transferências hospitalares.
- c) A empresa credenciada para a realização de exames de imagem (tomografia e ultrassonografia) deverá garantir o atendimento diário, conforme a seguir: de segunda a sexta-feira: das 07h00 às 19h00; Aos sábados: das 07h00 às 12h00. Nos domingos e feriados, a empresa deverá disponibilizar um canal de contato via telefone com WhatsApp, visando facilitar a comunicação entre a equipe da UPA 24h e o profissional de plantão da contratada. Em caso de necessidade de exame de urgência/emergência, este contato servirá para informar os exames a serem realizados e organizar o horário de atendimento, o qual deverá ocorrer até, no máximo, às 12h00 do mesmo dia.
- d) A empresa deverá dispor de estrutura física adequada para o embarque e desembarque de pacientes transportados por ambulância, garantindo total segurança, privacidade e acessibilidade. Não será permitido que o paciente seja embarcado ou desembarcado em via pública (ruas ou calçadas), ainda que existam vagas demarcadas ou sinalização para ambulâncias, por se tratar de áreas públicas sob responsabilidade municipal. O acesso deve ocorrer em área privativa e de uso exclusivo da empresa executora, assegurando as condições necessárias de segurança e não exposição dos pacientes.
- e) A prestação dos serviços será realizada em sistema de alternância semanal entre as empresas credenciadas, de forma previamente definida e organizada pela contratante, garantindo a continuidade e a regularidade do atendimento aos pacientes da UPA 24h. As empresas deverão estar preparadas para assumir integralmente o atendimento durante a semana em que estiverem designadas, conforme cronograma de revezamento estabelecido.



- f) As empresas credenciadas que ofertam os mesmos exames, deverão realizar os atendimentos por meio de escala semanal, em sistema de rodízio, cabendo à UPA 24 horas encaminhar os pacientes para a clínica responsável pelo plantão da semana.
- g) A empresa contratada deverá permitir e estimular a participação dos usuários na pesquisa de satisfação, utilizando os formulários disponibilizados pela Secretaria de Saúde, de forma a contribuir para o monitoramento da qualidade dos serviços prestados e para a adoção de melhorias contínuas.
- h) Para garantir uma comunicação eficiente entre as partes, as empresas credenciadas deverão informar o meio oficial de contato, incluindo o período em que permanecerão de plantão. O atendimento será realizado exclusivamente por esse meio de comunicação, pelo servidor técnico responsável pelo plantão da UPA 24h.
- i) A quantidade de exames será definida mensalmente, de acordo com a demanda e os pedidos médicos. O agendamento será articulado previamente, por meio de comunicação oficial, entre o Servidor Responsável Técnico da UPA em plantão e o responsável pelo agendamento na empresa ou clínica executora dos exames de imagem.
- j) Os pacientes serão transportados em ambulância da UPA até o local do exame, devendo realizá-lo de forma imediata e retornar, também em ambulância, à unidade de origem.
- k) Não deverá haver tempo de espera prolongado antes da realização do exame, nem permanência no local após a sua conclusão.
- l) A empresa deve apresentar Relação dos Equipamentos disponíveis na Clínica onde o serviço será executado e a Declaração de indicação e responsabilidade do responsável técnico;

2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 1(um) dia a contar da data da assinatura no contrato.

2.3. Prazo para recebimento provisório: 05 dias úteis a contar da comunicação ao fiscal do contrato.

2.4. Prazo para recebimento definitivo: 15 dias a contar a partir do recebimento provisório.

2.5. A empresa contratada obrigará-se-á:

Constituem obrigações do contratado:

- a) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- c) Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;



- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- e) Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- f) Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- g) Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- h) A contratada deverá realizar os exames diariamente, sendo de segunda-feira a sexta-feira em horário das 07h00min às 19h00min e aos sábados das 07h00min às 12h00min. Ainda, destaca-se que, a Contratada iniciando os atendimentos a partir das 07h00min a UPA24H já estará organizada para o transporte de pacientes para exame, cabendo apenas a confirmação da Contratada via whatsapp;
- i) A Contratada realizará exames aos domingos e feriados no período da manhã, quando realmente houver caso de emergência que o exame seja imprescindível para o atendimento do paciente e/ou transferência do mesmo, conforme agendamento prévio por meio do número de telefone do plantão da Contratada e, previamente, disponibilizado pela mesma em escala de plantão para esses dias;
- j) A Contratada deverá apresentar a Direção Geral da UPA, por meio de e-mail, mensalmente e na última semana do mês em exercício a escala dos plantões do mês subsequente, devidamente, assinada pelo responsável da empresa;
- k) A Contrata será informada por meio do número de telefone do plantão disponibilizado e pelo whatsapp até as 08h00min quais os exames de emergência que deverão ser realizados aos domingos e feriados, sendo organizado o horário de atendimento do(s) paciente(s) que deverá ser até as 12h00min do mesmo dia;
- l) A Contratada deverá disponibilizar o resultado do exame de imagem (laudo e as imagens) em até duas horas após a realização dos exames e tais documentos deverão vir em envelope ou pasta envelope, devidamente identificados (laudo, imagens e envelope) com os dados do paciente e lacrado;
- m) A Contratada deverá disponibilizar as imagens e, posteriormente, o laudo em sistema online instalado por conta da contratada na UPA24H para o rápido acesso das imagens após a realização do exame e do laudo, assim que disponibilizado;
- n) A Contratada deverá dentro de 2 (duas) horas disponibilizar na recepção da clínica o resultado impresso (imagem e laudo) do exame realizado para que o motorista da UPA24H o(s) retire;
- o) A Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, após a realização do exame o laudo e imagens impressas quando durante a realização do exame for identificado pelo profissional médico radiologista alteração que indique intervenção de emergência para que esse paciente possa ser regulado rapidamente para ambiente hospitalar;



- p) A Contratada é responsável por todos os custos para a realização dos exames, como: insumos, equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, todos os custos com pessoal, inclusive as horas trabalhadas em horários extracomercial, aos sábados, domingos e feriados;
- q) A Contratada deverá emitir relatório mensal por tipo de exame realizado, constando o dia do mês e o nome completo dos pacientes para a conferência e, posteriormente, emissão da nota fiscal para pagamento;
- r) A contratada deverá manter no setor de tomografia carrinho de emergência com materiais e medicamentos para emergência e pessoal de enfermagem e médicos capacitados caso algum paciente da UPA24H apresente intercorrências dentro da empresa/clínica que necessite de intervenção rápida para a manutenção da vida;
- s) A contratada deverá manter no setor de tomografia fonte de oxigênio contínua caso algum paciente necessite ser mantido com suporte de oxigênio durante a realização do exame. O cilindro de oxigênio disponível na ambulância é para suprir a necessidade de oxigênio do paciente durante o transporte;
- t) A contratada deverá dispor na sua estrutura física ambiente próprio e coberto para o estacionamento da ambulância fora das vias públicas calçada e rua para a transferência do paciente em maca ou cadeira de rodas da ambulância até a sala do exame em segurança;
- u) A contratada deverá executar os exames em clínica própria instalada na cidade de Paranavaí e apresentar o Alvará de Licença Sanitária pela instalação na cidade de Paranavaí;
- v) A contratada é responsável pela manutenção da realização dos exames diante de intercorrências com o(s) seu(s) equipamentos, direcionando a realização dos mesmos para outro serviço do município de Paranavaí de comum acordo entre a contratada e esse outro serviço sem nenhum tipo de custo adicional ao Município e sem prejuízos ao paciente, garantindo a realização do exame;
- w) A contratada é responsável por manter atualizada a programação de manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos de tomografia para que não haja comprometimento na realização dos exames por danos inesperados nos equipamentos;
- x) A contratada deverá realizar autenticação das guias de solicitação de exames emitidas pelo contratante, via código de barra das mesmas, através do software próprio da Secretaria Municipal de Saúde;
- y) A Contratada deverá no ato da emissão da nota fiscal emitir as certidões negativas (municipal, estadual, federal, FGTS, trabalhista e QSA) e encaminhar, juntamente, com a nota fiscal, além dos relatórios dos exames realizados por tipo de exame, nome completo do paciente e data da realização;
- z) Durante a execução do contrato, caso ocorra substituição ou alteração dos profissionais contratados pela empresa que exijam comprovação de qualificação profissional, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória atualizada, para fins de verificação e validação via processo digital;



2.6. Local de Prestação dos Serviços: Nas dependências da empresa credenciada que deverá dispor de estrutura física e recursos humanos implementados no perímetro urbano do município de Paranavaí, conforme justificado anteriormente.

2.7. Requisitos Anteriores a Execução:

2.7.1 A credenciada deverá apresentar documento de Responsável Técnica (RT) , ou documento equivalente , bem como comprovar o registro no respectivo Conselho Profissional de Classe e indicar o profissional habilitado que atuará como responsável técnico pelo serviço de radiologia (tomografia);

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1. No credenciamento, será utilizado a hipótese de contratação prevista no inciso I, do art. 79 da Lei 14.133/2021 - Paralela e não excludente.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2025

ANEXO II

Requerimento de Credenciamento

CRENCIAMENTO de empresas prestadora de serviços médicos especializados na realização de exames de imagem (Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia), destinadas aos pacientes em atendimento na UPA24H, em situação de urgência e emergência.

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Dados do responsável legal da empresa

Nome:

RG nº:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone:

A empresa acima qualificada requer sua inscrição no credenciamento em **prestar serviços médicos especializados na realização de exames de imagem (Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia)**, nos seguintes itens relacionados abaixo:

01	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações complementares: Tomografia de Crânio	()
02	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações complementares: Tomografia de Tórax	()
03	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações complementares: Tomografia de Abdome Total	()
04	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações complementares: Tomografia de Crânio com contrastante	()
05	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações complementares: Tomografia de Tórax com Contraste	()
06	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações complementares: Tomografia para investigação de TEP (Tromboembolismo Pulmonar).	()
07	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia Abdome Total	()



08	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia Ultrassonografia Aparelho Urinário	()
09	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia Ultrassonografia Transvaginal	()
10	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia órgãos e estrutura e superficiais/ Partes Moles.	()
11	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia de articulações (OMBRO, PUNHO, JOELHO, TORNOZELO).	()
12	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia com doppler colorido de membros inferiores (Investigação Venosa / Trombose)	()
13	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia com doppler colorido de membros inferiores (Investigação Arterial / Trombose).	()
14	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia com doppler colorido de membros inferiores (Investigação Varizes).	()
15	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia com doppler colorido de membros superiores (Venoso)	()
16	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia com doppler colorido de membros superiores (Arterial).	()
17	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia com doppler colorido de Carótidas	()

DECLARA para todos os fins e efeitos legais que caso seja Credenciado no processo supracitado, terá plena disponibilidade de acordo e em conformidade com todas as exigências contidas no Termo de Referência e no do Edital de Credenciamento 48/2025:

1 - Disponibilidade de equipamentos:

Descrição do equipamento	Quantidade

2 - Indicação do Responsável(is) Técnico(s) pela prestação dos serviços:

Nome Completo do Profissional	Cargo	nº do Registro Profissional

Declaro ainda que:

- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- conhece os termos do Edital bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- apresento toda a documentação exigida no item 8 do Edital, conforme checklist abaixo:

8.4.1. contrato social ou instrumento equivalente	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a partir da data da publicação do Edital	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8.4.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8.4.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



8.4.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8.4.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8.4.7. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8.5.1. Certificado de Regularidade de PJ e PF no Conselho Regional de Medicina (CRM) , Certificado de Registro de Qualificação de Especialista RQE e CRTR - Registro dos profissionais de nível técnico, Técnicos em Radiologia;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8.5.2. A empresa deverá estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) , Conforme inciso I do art. 4º da Portaria Nº2567, de 25 DE NOVEMBRO DE 2016 do Ministério da Saúde;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8.5.3. Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária devendo estar válido e atualizado;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8.5.4. Licença de Operação (CNEN) quando aplicável (equipamentos radiológicos). Exigido para clínicas com tomografia;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
OU	
Os documentos indicados nos itens de 8.4.1 a 8.4.7, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Paranavaí, de de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2025

ANEXO III

CONTRATO Nº/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 042.081.609.77, doravante denominado contratante e a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail. , neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(n.º do CPF), doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade n.º 48/2025 e ao Processo Administrativo n.º 152/2025 e ao edital de credenciamento, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto municipal n.º 24.731/2023 ,na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n.º 611/2022, Instrução Normativa (IN) n.º 93/2021, Portaria n.º 2567, de 25 DE NOVEMBRO DE 2016 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, observadas as disposições e o regulamento constantes no Edital.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, caso a demanda não seja suprida; ou, com possibilidade de rescisão em caso de suprir a demanda.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é Credenciamento de empresas prestadora de serviços médicos especializados na realização de exames de imagem (Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia), destinadas aos pacientes em atendimento na UPA24H, em situação de urgência e emergência.

3.2. Tabela com os itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	VL. UNIT.
01	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações complementares: Tomografia de Crânio	Unidade	4.375	R\$ 410,65
02	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações complementares:Tomografia de Tórax	Unidade	1.560	R\$ 507,50
03	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações complementares: Tomografia de Abdome Total	Unidade	3.750	R\$ 820,93
04	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações complementares: Tomografia de Crânio com contrataste	Unidade	2.500	R\$ 575,90
05	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações			



	complementares: Tomografia de Tórax com Contraste	Unidade	2.500	R\$ 574,22
06	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações complementares: Tomografia para investigação de TEP (Tromboembolismo Pulmonar).	Unidade	200	R\$ 844,58
07	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia Abdome Total	Unidade	6.250	R\$ 139,62
08	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia Ultrassonografia Aparelho Urinário	Unidade	1.250	R\$ 120,48
09	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia Ultrassonografia Transvaginal	Unidade	300	R\$ 119,08
10	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia órgãos e estrutura e superficiais/ Partes Moles.	Unidade	1.000	R\$ 109,99
11	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia de articulações (OMBRO, PUNHO, JOELHO, TORNOZELO).	Unidade	500	R\$ 108,28
12	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia com doppler colorido de membros inferiores (Investigação Venosa / Trombose)	Unidade	750	R\$ 247,62
13	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia com doppler colorido de membros inferiores (Investigação Arterial / Trombose).	Unidade	250	R\$ 272,85
14	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia com doppler colorido de membros inferiores (Investigação Varizes).	Unidade	150	R\$ 237,15
15	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia com doppler colorido de membros superiores (Venoso)	Unidade	150	R\$ 272,85
16	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia com doppler colorido de membros superiores (Arterial).	Unidade	150	R\$ 272,85
17	Exame ultra - sonográfico. Observações complementares: Ultrassonografia com doppler colorido de Carótidas	Unidade	50	R\$ 207,37

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS E VALOR A SER PAGO

6.1. A despesas decorrente deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentaria:



CÓDIGO REDUZIDO: 223

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2243 - UPA - UNIDADE DE PRONTOO ATENDIMENTO

VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

6.2. O valor unitário para os serviços prestados, é de acordo com estabelecido na tabela 3.2. sendo o valor total da contratação R\$(.....).

CLÁUSULA 7ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente referente a real quantidade realizada dos exames, em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.

7.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

7.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

7.4. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

7.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

7.6. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

7.7. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

7.8. Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

7.9. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 8ª: REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do IPCA (IBGE), após 12 (doze) meses contados da data de 25 de agosto de 2025.



8.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

8.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

8.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

CLÁUSULA 9ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do contratado:

a) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b) Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

c) Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

e) Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

f) Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

g) Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

h) A contratada deverá realizar os exames diariamente, sendo de segunda-feira a sexta-feira em horário das 07h00min às 19h00min e aos sábados das 07h00min às 12h00min. Ainda, destaca-se que, a Contratada iniciando os atendimentos a partir das 07h00min a UPA24H já estará organizada para o transporte de pacientes para exame, cabendo apenas a confirmação da Contratada via whatsapp;

ii) A Contratada realizará exames aos domingos e feriados no período da manhã, quando realmente houver caso de emergência que o exame seja imprescindível para o atendimento do paciente e/ou transferência do mesmo, conforme agendamento prévio por meio do número de telefone do plantão da Contratada e, previamente, disponibilizado pela mesma em escala de plantão para esses dias;

j) A Contratada deverá apresentar a Direção Geral da UPA, por meio de e-mail, mensalmente e na última semana do mês em exercício a escala dos plantões do mês subsequente, devidamente, assinada pelo responsável da empresa;



- k) A Contrata será informada por meio do número de telefone do plantão disponibilizado e pelo whatsapp até as 08h00min quais os exames de emergência que deverão ser realizados aos domingos e feriados, sendo organizado o horário de atendimento do(s) paciente(s) que deverá ser até as 12h00min do mesmo dia;
- l) A Contratada deverá disponibilizar o resultado do exame de imagem (laudo e as imagens) em até duas horas após a realização dos exames e tais documentos deverão vir em envelope ou pasta envelope, devidamente identificados (laudo, imagens e envelope) com os dados do paciente e lacrado;
- m) A Contratada deverá disponibilizar as imagens e, posteriormente, o laudo em sistema online instalado por conta da contratada na UPA24H para o rápido acesso das imagens após a realização do exame e do laudo, assim que disponibilizado;
- n) A Contratada deverá dentro de 2 (duas) horas disponibilizar na recepção da clínica o resultado impresso (imagem e laudo) do exame realizado para que o motorista da UPA24H o(s) retire;
- o) A Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, após a realização do exame o laudo e imagens impressas quando durante a realização do exame for identificado pelo profissional médico radiologista alteração que indique intervenção de emergência para que esse paciente possa ser regulado rapidamente para ambiente hospitalar;
- p) A Contratada é responsável por todos os custos para a realização dos exames, como: insumos, equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, todos os custos com pessoal, inclusive as horas trabalhadas em horários extracomercial, aos sábados, domingos e feriados;
- q) A Contratada deverá emitir relatório mensal por tipo de exame realizado, constando o dia do mês e o nome completo dos pacientes para a conferência e, posteriormente, emissão da nota fiscal para pagamento;
- r) A contratada deverá manter no setor de tomografia carrinho de emergência com materiais e medicamentos para emergência e pessoal de enfermagem e médicos capacitados caso algum paciente da UPA24H apresente intercorrências dentro da empresa/clínica que necessite de intervenção rápida para a manutenção da vida;
- s) A contratada deverá manter no setor de tomografia fonte de oxigênio contínua caso algum paciente necessite ser mantido com suporte de oxigênio durante a realização do exame. O cilindro de oxigênio disponível na ambulância é para suprir a necessidade de oxigênio do paciente durante o transporte;
- t) A contratada deverá dispor na sua estrutura física ambiente próprio e coberto para o estacionamento da ambulância fora das vias públicas calçada e rua para a transferência do paciente em maca ou cadeira de rodas da ambulância até a sala do exame em segurança;
- u) A contratada deverá executar os exames em clínica própria instalada na cidade de Paranavaí e apresentar o Alvará de Licença Sanitária pela instalação na cidade de Paranavaí;
- v) A contratada é responsável pela manutenção da realização dos exames diante de intercorrências com o(s) seu(s) equipamentos, direcionando a realização dos mesmos para outro



serviço do município de Paranavaí de comum acordo entre a contratada e esse outro serviço sem nenhum tipo de custo adicional ao Município e sem prejuízos ao paciente, garantindo a realização do exame;

w) A contratada é responsável por manter atualizada a programação de manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos de tomografia para que não haja comprometimento na realização dos exames por danos inesperados nos equipamentos;

x) A contratada deverá realizar autenticação das guias de solicitação de exames emitidas pelo contratante, via código de barra das mesmas, através do software próprio da Secretaria Municipal de Saúde;

y) A Contratada deverá no ato da emissão da nota fiscal emitir as certidões negativas (municipal, estadual, federal, FGTS, trabalhista e QSA) e encaminhar, juntamente, com a nota fiscal, além dos relatórios dos exames realizados por tipo de exame, nome completo do paciente e data da realização;

z) Durante a execução do contrato, caso ocorra substituição ou alteração dos profissionais contratados pela empresa que exijam comprovação de qualificação profissional, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória atualizada, para fins de verificação e validação via processo digital;

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

10.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.1.7. A Contratante deverá fornecer as guias de solicitação médica dos exames e as guias de liberação para a realização dos exames;

10.1.8. A Contratante deverá encaminhar os pacientes até a empresa/clínica para a realização dos exames em horário previamente agendado com a empresa por telefone/whatsapp ou rotina pré estabelecida;

10.1.9. A Contratante deverá fiscalizar a execução dos serviços e notificar a empresa qualquer irregularidade;



10.1.10. A Contratante deverá conferir mensalmente a produção realizada pela empresa e realizar o pagamento dos serviços.

10.1.11. A contratante deverá encaminhar junto com o paciente quando houver necessidade/indicação médica de acompanhante auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem;

10.1.12. A contratante deverá fornecer materiais e insumos para a realização da pesquisa de satisfação ao cliente/usuário do Sus;

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

11.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

11.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

11.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

11.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

11.6. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidores com capacidade técnica, devidamente nomeados por portaria pela Autoridade competente.

12.2. Os fiscais designados acompanharão as execuções dos serviços e o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à legislação e demais normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.

12.3. Caberá aos fiscais dos contratos orientarem as empresas habilitadas sobre as particularidades da prestação dos serviços, assegurando que estejam cientes das regulamentações municipais.

12.4. Os fiscais de contrato acompanharão a evolução dos saldos empenhados, solicitando novos empenhos se necessário, e também acompanharão o prazo de vigência dos contratos, notificando a empresa interessada e promovendo a solicitação de renovação de prazo contratual quando necessário.

12.5. O fiscal do contrato acompanhará diariamente as liberações dos exames de tomografia, controlando o saldo de exames realizados, empenhados e a empenhar, além de solicitar os empenhos necessários. Também monitorará a qualidade dos exames, incluindo laudos, imagens, material impresso e transmissão online, bem como o tempo entre a realização do exame e a entrega do resultado, conforme prazos contratuais.

12.6. A agilidade no agendamento, realização e liberação dos resultados (especialmente por se tratar de atendimento de urgência e emergência) será observada diariamente.

12.7. A SESAU emitirá mensalmente relatório com a conferência dos exames realizados, comparando-os aos pedidos médicos e autorizações. Esse relatório será encaminhado ao fiscal para revalidação e solicitação de emissão da nota fiscal.

12.8. Será comunicado as credenciadas, a realização de visitas aleatórias às clínicas credenciadas para verificar instalações, organização interna e capacidade de atendimento a pacientes de urgência, registrando-se eventuais irregularidades em relatório, que poderá ser anexado a processo administrativo público.

CLÁUSULA 13ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.



13.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

13.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais/produtos, no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 14ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

14.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

14.2. Conforme definido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis de Outubro de 2024, presente no link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guianacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>.

Aplica-se a esta contratação o seguinte Requisito:

- Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 – ANVISA.

CLÁUSULA 15ª: SUBCONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

15.2. No credenciamento, será utilizado a hipótese de contratação prevista no inciso I, do art. 79 da Lei 14.133/2021 - Paralela e não excludente.

CLÁUSULA 16ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTRAVÉRSIA

16.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 17ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

17.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023.

17.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra Por telefone / aplicativo de mensagem ou por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

17.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde



que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

17.4. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

17.5. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 18ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. O contratante, por intermédio da Diretoria Especial de Compras e em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

18.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

18.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

18.3.1. O contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

18.4. Será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

18.5. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 19ª: PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

19.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

19.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

19.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;



- 19.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- 19.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 19.1.6. Adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 19.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- 19.1.7.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 19.1.7.2. As informações sobre os titulares envolvidos;
- 19.1.7.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- 19.1.7.4. Os riscos relacionados ao incidente;
- 19.1.7.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 19.1.7.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 19.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 19.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 19.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 19.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 19.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 19.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 19.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 20ª: CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:



20.1. O cancelamento do credenciamento poderá ser realizado mediante requerimento do interessado, formalizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

20.2. O pedido do cancelamento deverá ser motivado e submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde para acolhimento ou não, após contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 21ª: RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:

21.1. Na hipótese de a Credenciada descumprir, total ou parcialmente o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, formalizar sua rescisão e aplicação de demais penalidades, se assim julgar necessário.

15.6. 21.2 O descredenciamento é conforme art. 23, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e art. 95, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 22ª: FORO

22.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paranavaí-PR, de de

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

